

## LEI MUNICIPAL Nº 1.623/2009

### “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2009 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para aquisição de equipamentos destinados à saúde com recursos provenientes de repasse do Governo do estado de São Paulo através do Fundo Estadual de Saúde.

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05. 10 – SAÚDE

02.05.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

02.05.10.301.0005 – PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

02.05.10.301.0005.1.008000- AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

#### 02 – RECURSOS ESTADUAIS

Cód.	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
837	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Município de Echaporã no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por decreto municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã em 20 de Novembro de 2009.

**OSVALDO BEDUSQUE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

**Larici Fabiana de Sá**

Enc. da Secretaria Geral Administrativa